DocuSign Envelope ID: 8F41852F-CDBD-4788-A0E4-CB0858748B32

Ao

CONVALE - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Vale do Rio Grande

Ref.: Edital de Concorrência nº 01/2020 - Solicitação de Esclarecimentos Prezados Senhores,

Cavo Serviços e Saneamento S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 01.030.942/0001-85, com sede na Av. Orlando Vedovello, 2142, Parque da Represa, Paulínia/SP – CEP: 13144-610, por meio de sua representante legal abaixo, apresenta as seguintes solicitações de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	**Item do EDITAL**	**Esclarecimento Solicitado**
1.	item 2.3 do Anexo III	Entre as respostas aos pedidos de esclarecimentos da Cavo Serviços e Saneamento S.A., disponibilizadas em 19/02/2021, pelo CONVALE, aquela resposta à pergunta "c" remete ao item em referência da seguinte maneira: *"c) A Comissão poderia disponibilizar a licença ambiental do aterro municipal de Uberaba? Informações sobre o documento solicitado estão disponíveis no Anexo III do Edital - TERMO DE ADMINISTRAÇÃO E RECEBIMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL. No item 2.3 está definido:* *"A CONCESSIONÁRIA recebe o ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL devidamente regular para sua operação, frente ao estabelecido no termo de ajustamento de conduta, firmado em 29 de setembro de 2020, com a Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba, declarando a CONCESSIONÁRIA ter plena ciência e conhecimento dos seus termos e condições, como constante do Anexo A do presente Termo".* Entendemos que a resposta acima apenas reforça a necessidade de disponibilização, aos licitantes, tanto (i) da licença ambiental do Aterro Municipal de Uberaba, como (ii) do termo de ajustamento de conduta, firmado em 29 de setembro de 2020, com a Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba.

DS

DocuSign Envelope ID: 8F41852F-CDBD-4788-A0E4-CB0858748B32

		Importante ressaltar que há um risco de ser imputada, no âmbito de eventuais ações administrativas e judiciais, a responsabilidade solidária da Concessionária, em razão da operação dos ativos da Concessão, incluindo o Aterro Sanitário de Uberaba, ainda que por questões decorrentes de fatos geradores anteriores à assunção dos serviços, como é o caso do licenciamento ambiental existente. Ademais, é possível que a responsabilidade ambiental do Poder Concedente seja estendida à Concessionária, no que tange à reparação dos danos ambientais e à regularização de inconformidades, ainda que haja claro direito de regresso da Concessionária, quando se tratar de fatos originados antes da assunção dos serviços. Assim, solicitamos o seguinte: (i) Em vista do disposto nos itens 6 e 10 da Matriz de Riscos contida no Anexo VII, entendemos que quaisquer consequências que recaiam sobre a Concessionária, no que se refere aos passivos ambientais anteriores à data de assunção dos serviços, incluindo, sem limitação, aspectos relacionados à licença ambiental existente do Aterro Municipal de Uberaba, serão passíveis de reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária. Está correto o nosso entendimento? (ii) Solicitamos a disponibilização da referida licença e do respectivo termo de ajustamento de conduta, em vista da necessidade de se viabilizar a elaboração das propostas comerciais dos licitantes embasadas nas mesmas premissas, de modo a permitir a avaliação objetiva entre elas, e a obtenção da melhor proposta à Administração Pública.

Paulínia, 22 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Talita Soares
2AA514BD881442E...

CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A.
TALITA DE ANDRADE SOARES CHIEREGATTI
Representante Legal
RG nº 43.315.315-5 SSP/SP
CPF: 334.565.258-77